

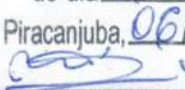


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.968/2020

De 06 de maio de 2020

Certifico que na data 06/05/2020,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 1.968
do dia 06/05/2020
Piracanjuba, 06/05/2020

Secretário de Administração

“Revoga o inciso IX do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.923/2019, de 21 de outubro de 2019 que “Dispõe sobre o parcelamento do solo rural para chácaras de recreio no Município de Piracanjuba e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Revoga o inciso IX do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.923/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06/05/2020).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Administração